

conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1173/99 - PMM**, datado de 30 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor **JOÃO DE JESUS GAMA CHAVES**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe B, nível 13, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de dezembro de 1999 a 31 de maio de 2000, correspondente ao decênio de (1989/1994 - 1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 041/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício n.º 04/2000 - GAB/SEMEC**, datado de 07 de Janeiro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELINE MARIA COELHO SOARES**, Pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe A, sub-classe A, nível 28, para responder pela Direção de EMEF Rondônia, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em virtude da titular se encontrar em gozo de Férias, no período de 01 à 30 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 20 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/99 - PMM

Altera dispositivos da Lei Complementar no 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá, passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 124. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica, inclusive órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal, que ocupe parte do solo, sub-solo, e espaço aéreo sobre a superfície dos terrenos públicos, tomado em projeção vertical, nas vias e logradouros públicos com a necessária licença outorgada pelo órgão competente.

Art. 125. A taxa incide sobre a ocupação de espaço nas vias e logradouros públicos, pelas concessionárias dos serviços públicos e também pelo uso do espaço aéreo sobre a superfície de áreas públicas, tomado em projeção vertical, relativamente ao local ocupado pelos seus equipamentos e na extensão de suas redes.

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 57, da Lei Complementar nº 009/97-PMM, passa a figurar como § 1º, acrescentando-se com § 2º do mesmo artigo, o seguinte:

“§ 2º - As isenções previstas neste artigo dependerão de reconhecimento anual pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, na forma e condições estabelecidas no Regulamento.”

Art. 3º - As Tabelas II e XI, anexas à Lei Complementar nº 009/97, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 4º - É acrescido na Tabela V, anexa à Lei Complementar nº 009/97-PMM, que trata da Licença para Localização e Funcionamento, no Grupo 03 - Comércio - sub-Grupo 02 - Varejista, a Atividade 3.02 - 52 - 1. Posto de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com a taxa anual em até 400 UFIR's.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Postos de Distribuição deverão ser classificados por classe. Ficando o poder Executivo Municipal responsável pela sua regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anexo I da Lei Complementar nº 011/99-PMM.

TABELA—II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

Item	Especificação	% S/ preço dos serviços	Valor do Imposto em UFIR
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração.	3,0	
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.	3,0	
03	Esgoto e Saneamento	3,0	
04	Hospitais, casas de saúde e clínicas.	3,0	
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau.	3,0	
06	Ensino Superior, Curso Pré-Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de	5,0	

	Conhecimento de qualquer Grau ou Natureza.		
07	Geração de programas de computadores (software).	3,0	
08	Comissões sobre cartões de crédito	3,0	
09	Locação de Bens Móveis	5,0	
10	Arrendamento mercantil ou Leasing	1,0	
11	Diversões públicas, exceto os constantes do item-11	5,0	
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, recitais, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição	3,0	
13	Outras prestações de serviços	5,0	
14	Profissional autônomo de nível universitário		110
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		80

Anexo II da Lei Complementar nº 011/99-PMM.

TABELA - XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DO ESPAÇO AÉREO TOMADO EM PROJEÇÃO VERTICAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, RELATIVAMENTE À EXTENSÃO DE SUAS REDES.

DISCRIMINAÇÃO	UFIR POR M²		
	ANO	MÊS	DIA
1— Feirantes	5,0	2,0	1,0
2— Veículos			
2.1— Carros de passeio	5,0	2,0	1,0
2.2 — Caminhões ou ônibus	8,0	3,0	1,5
2.3 — Utilitários	5,0	2,0	1,0
2.4 — Reboques	8,0	3,0	1,5
3 - Feiras, parques, circos e outros		5,0	2,0
4 - Barraquinhas ou quiosques	15,0	5,0	2,0
5- Por metro linear ocupados pelas redes das concessionárias de serviços públicos na forma do estatuído no Artigo 125	1,5		
6 - Demais pessoas que ocupem áreas em terrenos, vias ou Logradouros Públicos.	3,0	1,0	0,5

LINHA: PEDRINHAS VIA ARAXÁ

Frota: 02 veículos

Tarifa: R\$ 1,00 (Hum real) - Havendo alteração, aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal.

Itinerário: **SENTIDO - Bairro/Centro**: Terminal do bairro das Pedrinhas / Loteamento Araxá / Rua Beira Rio / Av. Rio Vila Nova / Rua São José / Av. Ernestino Borges.**SENTIDO - Centro/Bairro**: Rua Leopoldo Machado / Av. FAB / Rua Tiradentes / Av. Rio Maracá / Rua Beira Rio / Loteamento Araxá / Terminal do bairro das Pedrinhas.

ART. 2º - Determinar junto à EMTU — Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**DECRETO Nº 040/2000 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 2570/99.

DECRETA:Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo TX-0619, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **PEDRO BATISTA DA SILVA**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**PORTARIAS****PORTARIA Nº 036/2000 – PMM**

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228 incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:Art. 1º - **DESIGNAR OS SERVIDORES SIMONE MARIA PALHETA PIRES** - Chefe da Divisão de Legislação de Análise e Parecer - Advogada, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA TRINDADE COSTA** — Auxiliar Técnico Administrativo, Classe B, Nível 7, **JOANA D'ARC ARDASSE PINHEIRO** — Administradora, Classe B, Nível 7, **MARLON DIAS DE OLIVEIRA** - Arquivista, Classe A, Nível 01, **HÉLVIO PEREIRA DE LIMA** - Fiscal de Linha da Empresa Municipal de Transportes Urbanos — EMTU, Classe A, Nível 01 e **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA SOUTO** - Técnico Contabilidade, Classe D Nível 20, com a **ATRIBUIÇÃO DE REALIZAR COLETA DE DADOS PARA PROCEDER A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO INSS**, a partir do dia 12 de Dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de Dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 037/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Mu-

nicipio, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 085/99 - PROGEM/PMM, datado de 09 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA RENILDA GOMES LACERDA MEDEIROS**, Chefe da Divisão de Legislação e Documentação, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município, a viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades, até a cidade de Campo Grande/MS, no período de 13 à 17 de dezembro de 1999, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 13 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 038/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando n.º 033/99 - DAC/SEMAD/PMM, datado de 04 de outubro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JEAN DOS SANTOS CLAUDINHO DA SILVA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Almoxarife, Classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Seção de Recebimento e Classificação de Material, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que encontra-se em gozo de Férias, no período de 01 à 30 de novembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 039/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 772/98 - PMM, datado de 30 de julho de 1998.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA ELIZABETH DUARTE DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe B, nível 07, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de dezembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 040/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são